



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.439 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 20 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Marechal Deodoro nº 59, com área de 222,75, e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **Manoel Gomes Jardim** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote 21 (vinte e um), com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote 20 (vinte) uma distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 19 (dezenove). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote 19 (dezenove) uma distância de 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros). Daí defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros). Daí defletimos à esquerda e seguimos divisando em parte com o lote 21 (vinte e um) uma distância de 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros), onde vamos encontrar o alinhamento predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 222,75 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e contém uma edificação de 94,00m<sup>2</sup> (noventa e quatro metros quadrados)."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.439 - CONTINUAÇÃO /

Administração tomar as providências legais , bem como formalizar os atos ne  
cessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade regularizar a situação dos proprietários atingidos pela implantação da Avenida Francisco Salles, no trecho compreendido en  
tre as Ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

ART. 4º - A indenização pela desapropriação da área será efetuada de acordo com a avaliação da mesma, anterior à execução da área, corrigida monetariamente até a data de seu pagamento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contra  
rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1991 .

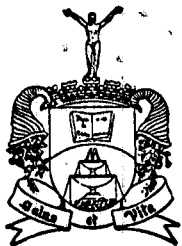
  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

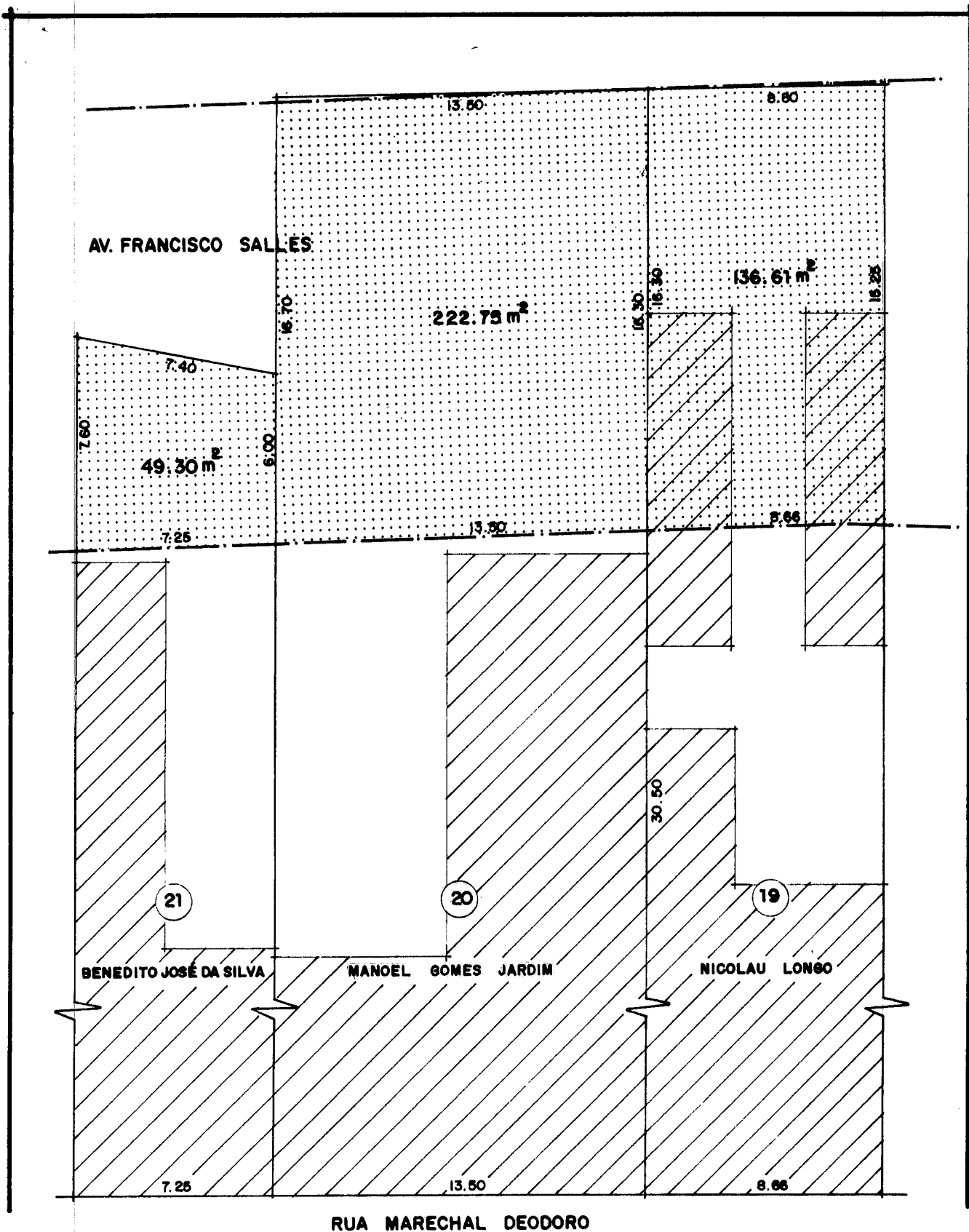
De uma parte do lote nº 01 (um) da quadra nº 2 (dois) do setor 6 (seis), conforme código cadastral (Prefeitura Municipal) localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 839, de propriedade da Sociedade Armazens Poços de Caldas Ltda., tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 21 (vinte um) com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote nº 21 (vinte um) uma distância de 06,40 (seis metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos a esquerda e seguimos uma distância de 41,40 m (quarenta um metros e quarenta centímetros), em curva, onde vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, defletimos a esquerda e seguimos disando com lote nº 01 (um) uma distância de 40,50 m (quarenta metros cinquenta centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote nº 21 (vinte um), ou seja, ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a 129,34 m<sup>2</sup> (cento vinte e nove metros e trinta quatro centímetros quadrados), e tem forma triangular, e é área edificada.

Poços de Caldas, 11 de Fevereiro 1985

  
MARIO B. PEREIRA  
Agrimensor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 20

**LEGENDA**

- LIMITE PREDIAL
- ▤ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- - - ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES  
 PROP. MANOEL GOMES JARDIM

DATA	23 / 10 / 91
ESCALA	1 : 200
TOPOGRAFIA	MÁRIO B.P.
DESENHO	ROGÉRIO